



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 179 | Terça-feira, 20 de Julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Alexandre Beloto Magalhães de Andrade
Secretário Municipal de Gestão - Interino

Leonardo de Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Célio Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Célio Rodrigues da Silva
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública - Interino

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Gestão	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	01
Secretaria Municipal de Saúde	01
Portaria	01
Secretaria Municipal de Educação	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Ordem Pública	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	05
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	05
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá	05
Portaria	05

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS

HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021/PMC**, processo administrativo nº 008.663/2021, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO E REPARO DAS INSTALAÇÕES NA SEDE DA SADHPD E SUAS UNIDADES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.", foi **SUSPENSA** para responder a **IMPUGNAÇÃO** e **RETIFICAÇÕES** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como o **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 19 de julho de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos



Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 090/2021/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;



CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Jose Adriano Mendes**, CPF: 023.723.774-18, RG: 25456000-8, Matrícula: 4904477, Coordenador de Transporte e Serviços, (Fiscal do Contrato), com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

· **CONTRATO Nº 106/2021 – EXCELÊNCIA SERVIÇOS DIVERSOS LTDA-ME**

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 12 de julho de 2021.

Célio Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA Nº 091/2021/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores: **Jose Luiz Castro Rangel**, CPF: 537.317.861-68, RG: 0667280-9, Matrícula: 1000263, Coordenador de Técnico de Obras e Serviços, (Fiscal do Contrato) e **Fabio Henrique Francisco Pinho**, CPF: 885.005.601-00, RG: 1229166-8, Matrícula: 4906398, Gerente de Manutenção (Suplente de Fiscal), com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

· **CONTRATO Nº 111/2021 – TK ELEVADORES ELEVADORES BRASIL S.A.**

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 05/06/2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 12 de julho de 2021.

Célio Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA SMS Nº 116/CERAGP/2021

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.019.395/2021-1 e CI Nº 150/2021/CERAGP/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER RETORNAR as atividades os Servidores:

- **CLOVIS YASHIHARU ARATANI – MATRICULA 1571443;**
- **SONIA MARIA SANDOVAL – MATRICULA 4006390;**
- **GISLENE LINS BEAUMONT – MATRICULA 4006469;**
- **MILER NUNES SOARES – MATRICULA 4006789;**
- **JOSIANE AGNORIA DA SILVA SEIDEL – MATRICULA 4040587;**
- **IGOR VILELA JUNQUEIRA – MATRICULA 4006467;**
- **VALTER MOREIRA XAVIER JUNIOR – MATRICULA 4865501;**
- **DEBORA GONSALVES CREMASCO COELHO – MATRICULA 4870668;**

a partir da data de 20 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 14 de julho de 2021.

CÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 117/CERAGP/2021

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo MVP nº 00.025.674/2021-1 e CI Nº 105/2021/UVZ/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER RETORNAR as atividades os Servidores:

- **ARTHUR HARRY DURKS – MATRICULA 4868719;**
- **BENEDITO CEDRONIAS DE ALMEIDA – MATRICULA 4873816;**
- **PABLO DEOLINDO PRADO SARAIVA – MATRICULA 44868720;**

a partir da data de 20 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.



Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 14 de julho de 2021.

CÉLIO RODRIGUES DA SAILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 146/CERAGP/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas Atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de **JULHO/2021**, dos servidores relacionados em anexo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2021.

CELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXOS

JULHO/2021				
ITEM	MATRICULA	NOME	EXERCÍCIO	PADRÃO
1	4865506	ANA CAROLINA FONSECA DE ABREU	06/07/2015	3
2	4865660	ANA FILOMENA DE ARRUDA	17/07/2015	3
3	4865664	ANA PAULA DE PINHO	17/07/2015	3
4	4865571	ANELISE VILELA MARTINS DE OLIVEIRA MATOS	06/07/2015	3
5	4865852	BARBARA LUIZA SOARES	21/07/2015	3
6	1589093	BENILDES BENEDITA CORREA DO AMARAL	22/07/1992	10
7	4865905	BRANDIELLE MAZZER HERRERA	20/07/2015	3
8	1000244	BRASILINA SILVERIA DE FARIA	11/07/1996	9
9	4866303	BRUNA ELIZABET ENGEL ZILKI	06/07/2015	3
10	4865662	BRUNA GRAZIELA BRUN DOS SANTOS	17/07/2015	3
11	4865932	CAMILA MARTINES MELLO	07/07/2015	3
12	4866360	CAROLINA SANTOS ARRUDA	07/07/2015	3
13	1000832	CLAUDIA PEDROSO DE OLIVEIRA NAZARIO	17/07/1997	9
14	4865679	CLEONICE RECK	17/07/2015	3
15	4865897	CRISTHIANE ALMEIDA LEITE DA SILVA	07/07/2015	3
16	4865674	CRISTINA DE SOUZA FARIAS	17/07/2015	3
17	4883600	DANIELA SANTI GOMES	12/07/2017	2
18	4865513	DANIELLE CARVALHO FIALHO	06/07/2015	3
19	4865504	DANNIEL PALMA FONTES	03/07/2015	3
20	4866621	DAYANE SILVA MATA	17/07/2015	3

21	4866895	ELEM CRISTINA ALMEIDA DE MORAIS	21/07/2015	3
22	4866349	ELIANE DE ALMEIDA	17/07/2015	3
23	4865931	FABIANA APARECIDA CORREA DA COSTA AGUIAR	03/07/2015	3
24	4865874	FABIANA BARRIGUELLA CAURIN	20/07/2015	3
25	4865873	FANAVYA LAUREN DE CASTRO SULZBACHER	20/07/2015	3
26	4866346	FATIMA JACOBINA DA CRUZ	17/07/2015	3
27	4866315	FERNANDA FERREIRA PEREIRA	21/07/2015	3
28	4865866	GENESIO DE OLIVEIRA	17/07/2015	3
29	4865497	GISELLE AZAMBUJA OKUZONO	06/07/2015	3
30	1000882	GRACILMA BILIO DE AGUIAR	09/07/1997	9
31	4865567	HELIO BOEIRA JACOBI JUNIOR	06/07/2015	3
32	4865566	HENRIQUE MAGALHAES PEREIRA DE RESENDE	06/07/2015	3
33	1579673	INALDA GOMES DA SILVA	11/07/1991	11
34	4865657	ISABEL CRISTINA MALHEIROS	17/07/2015	3
35	4865683	IVINA ANGELICA FERREIRA DODÔ	17/07/2015	3
36	4865859	JANAINA BARBOSA SCARAMAL OKADA	07/07/2015	3
37	4867515	JANAINA VIEIRA HADDAD	06/07/2015	3
38	4865668	JANISLEY SEBASTIANE RIBEIRO DA SILVA	17/07/2015	3
39	4865667	JOACIL ADAO DO ESPIRITO SANTO	17/07/2015	3
40	4865686	JOICE JANAINA NASCIMENTOS	17/07/2015	3
41	4865853	JUCIANE PATRICIA DA COSTA	21/07/2015	3
42	4038024	JULIANO RASQUIN SLHESARENKO	13/07/2012	4
43	4866301	LARISSA CRISTINA DIAS MARQUES	17/07/2015	3
44	4866323	LAURA HELENA RODRIGUES DA CRUZ	17/07/2015	3
45	4865665	LILIANE SIMOES SANTOS	17/07/2015	3
46	1000878	LINDOMAR ALVES AMORIM	01/07/1997	9
47	4865901	LIRIANA AMORIM DOS REIS	21/07/2015	3
48	4865569	LIVIA VALERIO SANCHES	06/07/2015	3
49	4865671	LUCEMIR FERREIRA DA SILVA	17/07/2015	3
50	4865609	LUCIANA ALVES DO CARMO BARROS	13/07/2015	3
51	4865904	LUCIELLY SANTOS DE ALMEIDA	21/07/2015	3
52	4865601	LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA	06/07/2015	3
53	1000880	LUZINETE MARIA PREZA REGO	01/07/1997	9
54	4866309	MANUELA NADINE AMUI PINHEIRO	02/07/2015	3
55	4865602	MARCIA GRAZIELLA DIAS LOPES LEAL	13/07/2015	3
56	1000229	MARIA AUXILIADORA PEREIRA	10/07/1996	9
57	4865672	MARIA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS	17/07/2015	3
58	4865857	MARIA DE LOURDES COSTA	17/07/2015	3
59	4866353	MARIAH DJALMA GOMES DE FIGUEIREDO	17/07/2015	3
60	4865875	MARIELA RAMOS REDEZ	20/07/2015	3
61	4865868	MARILEY APARECIDA SIMAO	20/07/2015	3
62	1579700	MAURI DA SILVA CARDOSO	14/07/1991	11
63	4865855	MAURICIO DA SILVA	20/07/2015	3
64	4865902	MICHELLE CHRISTIANE DOS SANTOS DORILEO	21/07/2015	3
65	4866616	MIRELY SILVERIO	17/07/2015	3
66	4865510	MONICA REGINA MARCONI ZAGO RIBEIRO	03/07/2015	3
67	4865934	NARA SOUZA SANTANA	21/07/2015	3
68	4865870	NEUZINETE ARRUDA DE FRANÇA PRADO	20/07/2015	3



69	4865883	NUCIENE ALVES SCARCELLA	17/07/2015	3
70	4865687	OLIMPIA RAFAELA DE MOURA MARTINS	17/07/2015	3
71	4865550	PATRICIA PIRES REY DE FIGUEIREDO	03/07/2015	3
72	4865519	PAULA SILVA FERRAZ	01/07/2015	3
73	4866399	PAULA VERONICA REIS COSTA	27/07/2015	3
74	4866932	RAYANNE PINHEIRO NETO	17/07/2015	3
75	1000874	REGINA LUCIA DOS SANTOS	08/07/1997	9
76	4866306	RENATA GUIMARÃES SATO	06/07/2015	3
77	4865684	ROSANGELA DE FATIMA SILVA	17/07/2015	3
78	4865511	SABRYNA ROCHA FELIPE	06/07/2015	3
79	4865673	SANDRA GOSSLER	17/07/2015	3
80	1000863	SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA	01/07/1997	9
81	2975660	SÉRGIO LIMA SANTOS	24/07/2003	7
82	4866928	SHIRLEY DUARTE DA SILVA	17/07/2015	3
83	4865685	SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA FIALHO	17/07/2015	3
84	4865688	SUNELANDIA MARIA SILVA	17/07/2015	3
85	1000883	SUZANA MOREIRA DE SOUZA	21/07/1997	9
86	4038027	TALITHA MARIELA FARAH VASSOLER	13/07/2012	4
87	4865663	THAYS BERTO GINDRI	17/07/2015	3
88	1000877	THERESA DE JESUS RIBEIRO OLIVEIRA	08/07/1997	9
89	4865608	VALDECI APARECIDO CARDOSO JUNIOR	01/07/2015	3
90	1000875	VALERIA CRISTINA PEREIRA ANDRADE	01/07/1997	9
91	4865605	VANESSA CATALA CASTELI	01/07/2015	3
92	1000876	VERA LUCIA OLIVEIRA SOUZA	09/07/1997	9
93	4865851	ZIRLEY ALVES NEPOMUCENO	20/07/2015	3

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 291/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 20 de julho de 2021, a servidora MÔNICA CRISTINA BERTO DA SILVA, matrícula 2965364, da função de DIRETORA, da EMEB SÃO SEBASTIÃO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 19 de julho de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 292/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 20 de julho de 2021, o servidor AURENIL SILVA MORAES, matrícula 2009875, da função de DIRETOR, da CRECHE MANOELINO DE JESUS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 19 de julho de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 293/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 20 de julho de 2021, o servidor AURENIL SILVA MORAES, matrícula 2009875, na função de DIRETOR, da EMEB SÃO SEBASTIÃO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 19 de julho de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SOPDC Nº 021/2021

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, INSTAURADO PELA PORTARIA SORP Nº005/2020, PRORROGADO PELA PORTARIA SOPDC Nº 008/2021.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº 014/2007, bem como com base nos artigos 5º, 6º e 8º da Resolução Normativa nº 24/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado, e ainda o disposto na Instrução Normativa SCI Nº 003/2009 do Sistema de Controle Interno da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2021/CTCE/SOPDC, da Comissão de Tomada de Contas Especial, que elenca justificativas e fundamentam o pedido de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria SORP nº 005/2020, prorrogada pela Portaria SOPDC nº 008/2021, dentre os motivos, o advento da “segunda onda” da pandemia de Covid-19, e a consequente publicação de decretos que suspenderam os prazos dos processos



administrativos em trâmite no âmbito do Município de Cuiabá, Decreto nº 7.850, de 23/03/2020 e suas posteriores alterações, bem como o volume de documentos em análise e manipulação pela Comissão;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomadas de Contas Especial, conforme estabelecido no artigo 17, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 24/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os trabalhos a serem realizados pela Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída e constituída pela Portaria SORP nº 005/2020, e posteriormente prorrogada pela Portaria SOPDC nº008/2021, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário em face do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Ordem Pública – Procon Municipal e o Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas – IPGP.

Artigo 2º - A comissão deverá promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo no prazo estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput do artigo 1º poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado da Comissão, nos termos do artigo 17, parágrafo único da Resolução Normativa nº 24/2014-TCE-MT.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de julho de 2021.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ

O Prefeito de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, convidam a população deste município, entidades representativas e associações a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que realizar-se-á no **DIA 05/07/2021, QUINTA-FEIRA, às 18H00, no CINE TEATRO CUIABÁ**, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 247 – Centro, para tratar **DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ**.

A Audiência Pública atende os termos do art. 40, § 4º, inciso I, do Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001), adotando o mesmo prazo do art. 4º, inciso II, da Resolução do Conselho das Cidades – CONCIDADES nº 25, de 18 de março de 2005 e contará com transmissão ao vivo no canal da Prefeitura Municipal no Youtube, Instagram e Facebook.

Os interessados em participar, poderão se inscrever por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/i6FTs5daxFEEJWXN9>.

Esta audiência substitui outra agendada para dia 26/07/2021 às 18h, no mesmo local acima citado, cujo edital foi publicado em Gazeta Municipal nº 173 de 12 de julho de 2021.

Cuiabá, 19 de julho de 2021.

Renivaldo Alves do Nascimento

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

SMADESS

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá

Portaria

PORTARIA Nº 286/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar nº. 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 062/2021, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano10, nº 2196, no dia 20 de maio de 2021,

página 32, que retificou a Portaria nº 027/2021, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 10, nº 2153, no dia 19 de março de 2021, página 25, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sr^a. **NEUZA MUNIZ DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 0201681-8 SESP/MT e do CPF nº 893.624.208-30, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100% (cem por cento) em favor do **SR. ANTONIO DIONIZIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 1041042-2 SESP/MT e do CPF nº 065.316.281-20, cônjuge da de cujus, o recebimento será a partir de 07/01/2021, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar nº 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2021.07.00009P.

Onde se lê: "... em decorrência do falecimento do segurado SR. ANTONIO DIONIZIO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 1041042-2 SESP/MT e do CPF nº 065.316.281-20, aposentado, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá..."

Leia-se: "... em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sr^a. **NEUZA MUNIZ DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 0201681-8 SESP/MT e do CPF nº 893.624.208-30, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá ...".

Onde se lê: "... na proporção de 100,00%, em favor da Sra. NEUZA MUNIZ DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 0201681-8 SESP/MT e do CPF nº 893.624.208-30, cônjuge do segurado..."

Leia-se: "... na proporção de 100% (cem por cento) em favor do **SR. ANTONIO DIONIZIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 1041042-2 SESP/MT e do CPF nº 065.316.281-20, cônjuge da de cujus..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar nº. 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 059/2021, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano10, nº 2129, no dia 19 de fevereiro de 2021, página 57, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor aposentado, SR. ANTONIO CARLOS VENTURA, portador da cédula de identidade nº. 416679 SSP/MT e do CPF nº. 314.485.691-68, INATIVO, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100,00 %, em favor da Sra. MARILEIDE CONCEICAO DE MIRANDA, portadora da cédula de identidade nº. 0042045-0 SEJUSP/MT e do CPF nº. 581.196.801-97, com proventos retroativos à 12/12/2016, conforme consta na decisão judicial anexa no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2021.07.00091P.

Onde se lê: "Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015..."

Leia-se: "Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça; a **Decisão Judicial 1019107-66.2019.8.11.0001**; bem como os arts.7º, inciso I, 28, inciso I, e 30, incisos II, e 32, §1º, inciso V, alínea "c", item 6, todos da Lei Complementar Municipal 399/2015, de 24 de novembro de 2015..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais,



conferidas por meio da Lei Complementar nº. 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 227/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9, nº 2012, no dia 21 de setembro de 2020, página 24, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor, **Sr. ROGÉRIO APARECIDO REGIS LINS**, portador da cédula de identidade nº 070209952 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 738.019.337-68, Auxiliar Municipal em Extinção, Classe E, Padrão X, matrícula nº 2586299, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, na proporção de 100% (cem por cento) em favor da **Sra. LUZIA MARIA FRANCISCA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 301691 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 174.084.741-53, companheira do de cujus, conforme processo administrativo do Cuiabá-Prev. nº 2020.07.00687P, e a Portaria nº 054/2021, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 10, nº 2128, no dia 18 de fevereiro de 2021, página 15.

Onde se lê: "... Sra. LUZIA MARIA FRANCISCA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 301691 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 851.343.251-20...".

Leia-se: "... Sra. LUZIA MARIA FRANCISCA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 301691 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 174.084.741-53...".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar nº. 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 172/2021, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano10, nº 2196, no dia 20 de maio de 2021, página 32, que retificou a Portaria nº 027/2021, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 10, nº 2128, no dia 18 de fevereiro de 2021, páginas19-20, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Srª. ILZA ALVES DE SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 0306275-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 207.078.781-87, aposentada lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100% (cem por cento) em favor do **Sr. FERNANDO MARTINS DE SOUSA**, portador do RG nº 1503478-0 e inscrito no CPF sob o nº 021.407.037-90, cônjuge da de cujus, a partir de 25/11/2020, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, data do Óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.07.00863P.

Onde se lê: "Portaria 027/2020...".

Leia-se: "Portaria 027/2021...".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar nº. 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 028/2021, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano10, nº 2128, no dia 18 de fevereiro de 2021, página 20, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor aposentado, **Sr. JOSÉ XAVIER DOS REIS**, portador da cédula de identidade nº 295412 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 138.696.471-91, na proporção de 100% (cem por cento) em favor da **Sra. DIRCE APARECIDA DAUD NEIVA**, portadora do RG nº.0738888-8 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 459.498.591-20, companheira do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2020.07.00863P.

Onde se lê: "...Sr. JOSE XAVIER DOS REIS, portadora da cédula de identidade nº 295412 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 138.696.471-91...".

Leia-se: "...Sr. JOSE XAVIER DOS REIS, portador da cédula de identidade nº 295412 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 138.696.471-91...".

Onde se lê: "...Sra. DIRCE APARECIDA DAUD NEIVA, portadora do RG nº 0738888-8...".

Leia-se: "...Sra. DIRCE APARECIDA DAUD NEIVA, portadora do RG nº 0738888-8 SESP/MT...".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar nº. 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 341/2020, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano 1, nº 51, no dia 15 de janeiro de 2021, página 14, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor, **Sr. OSMARINO TEOFILO DE LARA**, portador da cédula de identidade nº 1064867-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 782.534.461-87, Técnico em Manutenção e Infra Estrutura, Classe D, Nível TMIE MED+PROF, matrícula nº 2968302, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100% (cem por cento) em favor da **Sra. AUDICLEIDE CAMPOS PAULA DE LARA**, portadora da cédula de identidade nº 133.833-02 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 974.971.501-20, cônjuge do de cujus, conforme processo administrativo do Cuiabá-Prev. nº. 2020.07.00687P.

Onde se lê: "Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, **30 inciso II, §1º, inciso V, alínea "c", item 06** todos da Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015...".

Leia-se: Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, **30, inciso I, 32, § 1º, inciso V, alínea "C"**, item 06 todos da Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015...".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar nº. 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 266/2019, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 8, nº 1750, no dia 15 de outubro de 2019, página 27, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, o **Sr. APARECIDO PEREIRA BOA SORTE**, portador da cédula de identidade nº. 12194730-0 SSP/SP e do CPF nº. 970.192.088-00, EFETIVO, no cargo de PROFESSOR, Classe D, Nível PROF PL, matrícula funcional nº. 2966169, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2019.04.00399P.

Onde se lê: "Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005".

Leia-se: "Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **SERGIO BAPTISTA DA SILVA** em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sr^a. **MARIA IGNEZ DESCHAMPS CAVALCANTI BAPTISTA**”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sr^a. **MARIA IGNEZ DESCHAMPS CAVALCANTI BAPTISTA**, portadora da cédula de identidade n.º 2811 OAB/MT e inscrita no CPF sob o n.º 128.816.511-00, aposentada, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de **100%** (cem por cento) em favor do Sr. **SERGIO BAPTISTA DA SILVA**, portador do RG n.º 1004200241 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n.º 035.358.458-40, cônjuge da de cujus, conforme processo administrativo **CUIABÁ-PREV n.º 2021.07.00389P**, a partir de **07/06/2021**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **AFONSO JOÃO DE MORAES** em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sr^a. **JULIETA MARIA DE MORAES**”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sr^a. **JULIETA MARIA DE MORAES**, portadora da cédula de identidade n.º 0551763-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 327.374.161-91, aposentada, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de **100%** (cem por cento) em favor do Sr. **AFONSO JOÃO DE MORAES**, portador do RG n.º 0272802-8 e inscrito no CPF sob o n.º 181.732.331-87, cônjuge da de cujus, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2021.07.00408P**, a partir de **12/05/2021**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sr^a. **REGINA TEREZA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, em decorrência do falecimento do segurado **SR. ORLANDO BONDESPACHO CUNHA MONTEIRO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do segurado **SR. ORLANDO BONDESPACHO CUNHA MONTEIRO**, portador da cédula de identidade n.º 0179547-3 SESP/MT e do CPF n.º 171.621.141-72, Inativo, lotado no Fundo Previdenciário Municipal do Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100,00 %, em favor da Sr^a. **REGINA TEREZA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, portadora da cédula de identidade n.º 01795473 SESP/MT e do CPF n.º 171.621.141-72, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00392, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **SUELI DE FATIMA XAVIER RIBEIRO**.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sr^a. **SUELI DE FATIMA XAVIER RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade n.º 30067286 SESP/MT e do CPF n.º 050.738.618-33, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PM, matrícula funcional n.º 2575618, contando com 30 Anos, 05 Meses e 02 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2021.04.00126P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretária Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA 272/2021



“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **FOSTINO FERREIRA DOS SANTOS**, em decorrência do falecimento da servidora **CLARICE MARIA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS**.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 29, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 4.592/2004, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora estável Sra. **CLARICE MARIA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade n.º 326784 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 266.211.181-04, Oficial Administrativo I, Classe A, Padrão I, matrícula n.º 1016856, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 100% (cem por cento), em favor do Sr. **FOSTINO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade n.º 0117477-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 208.838.461-87, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00283P**, a partir de **28/04/2021**, data do requerimento, conforme art.29, inciso II da Lei Municipal n.º 4592/2004, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **BIANCA APARECIDA SHIMIDT DA SILVA**, em

decorrência do falecimento da servidora Sra. **TANIA VALERIA SHIMIDT DA SILVA**.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32,

§1º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. **TANIA VALERIA SHIMIDT DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º 246301338 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 067.506.438-41, Técnica em Desenvolvimento Infantil, Classe B, Nível TDI SUP ES, matrícula n.º 4027694, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100% (cem por cento), em favor da menor **BIANCA VALERIA SHIMIDT DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º 3107201-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 064.010.481-90, **representada legalmente pela Sra. MARLI CRIADO MARTINS**, portadora da cédula de identidade n.º 2831612-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 239.508.979-68, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00237P**, a partir de **13/03/2021**, data do óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **HERMINIA MARIA MONTEIRO DE SOUZA** em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado Sr. **ETEVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA**.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I

da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado Sr. **ETEVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade n.º 108450 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 007.266.641-20, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 407030, na proporção de 100% (cem por cento) em favor da Srª. **HERMINIA MARIA MONTEIRO DE SOUZA**, portadora do RG n.º 0107983-2 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.º 959.363.271-91, cônjuge do de cujus, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2021.07.00289P**, a partir de **18/04/2021**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **MANOEL DOS SANTOS e RAFAEL VICTOR**

DE LIMA SANTOS, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **TATIANY CRISTINA DE LIMA SANTOS**.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32,

§1º, alínea B, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. **TATIANY CRISTINA DE LIMA SANTOS**, portadora da cédula de identidade n.º 1222282-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 849.959.041-15, Professora, Classe A, Nível PL, matrícula n.º 34863, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 50% (cinquenta por cento), em favor do menor **RAFAEL VICTOR DE LIMA SANTOS**, portador da cédula de identidade n.º 2562975-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 031.887.181-52, e 50% (cinquenta por cento) **para Sr. MANOEL DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade n.º 57444-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 532.083.581-72, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00326P**, a partir de **20/04/2021**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **FRANCISCO GOMES BEZERRA** em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Srª. **ANA RITA DE SOUZA BEZERRA**.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do



Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex- servidora aposentada Sr^a. **ANA RITA DE SOUZA BEZERRA**, portadora da cédula de identidade n.º 0068149-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 181.845.291-04, Aposentada por Tempo de Contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 415645, na proporção de 100% (cem por cento) em favor do Sr. **FRANCISCO GOMES BEZERRA**, portador do RG n.º 513990 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 142.838.831-15, cônjuge da de cujus, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2021.07.00317P**, a partir de **26/04/2021**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARA LUCIA FATUCH BERNARDI**”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **MARA LUCIA FATUCH BERNARDI**, portadora da cédula de identidade n.º. 3.274.433-8 SESPAP/PR e do CPF n.º. 544.862.701-34, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PE, matrícula funcional n.º. 2575639, contando com 35 Anos, 04 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2021.04.00119P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao **SERGIO RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR**,

representado por sua genitora **MUECI CALVANTE PORTELA** em decorrência do falecimento do servidor Sr. **SERGIO RAIMUNDO DA COSTA.**”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32,

§1º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. **SERGIO RAIMUNDO DA COSTA**, portador da cédula de identidade n.º 03353370 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 405.394.151- 20,

Professor, Classe E, Nível PE, matrícula n.º 2964907, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100% (cem por cento), em favor de **SERGIO RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR**, portador do RG n. 2048220-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 029.310.201-50, **representado por sua Genitora SRA. MUECI CALVACANTE PORTELA**, portadora da cédula de identidade n.º 0393140-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 303.977.661-49, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00260P**, a partir de **14/14/2021**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora **BERENICE CELINA DOS SANTOS SOUZA.**”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, a Sra. **BERENICE CELINA DOS SANTOS SOUZA**, portadora da cédula de identidade n.º 0566249-4 SESP/MT e do CPF n.º 544.455.311-20, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe

D, Nível TMIE MED P, matrícula funcional n.º 2975766, contando com 25 Anos, 11 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **proporcionais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2020.02.00639P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **GERÇA MARIA DA CRUZ** em decorrência do falecimento do segurado **LUCIO AMANCIO DE OLIVEIRA.**”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso II, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 06, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do segurado **SR. LUCIO AMANCIO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade n.º 0387420-6 SESP/MT e do CPF n.º 047.941.761-04, aposentado, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de **100,00%**, em favor da **SRA. GERÇA MARIA DA CRUZ**, portadora da cédula de identidade n.º 0447715-4 SSP/MT e do CPF n.º 415.282.471-91, companheira do segurado falecido, o recebimento será a partir de 14/05/2021, data do requerimento, conforme



art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. n.º 2021.07.00264P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de julho de 2021.

Homologo:

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **SOELI BENTO CLEMENTI**.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **SOELI BENTO CLEMENTI**, portadora da cédula de identidade nº. 0614160-9 SSP/MT e do CPF nº. 459.539.881-68, efetiva, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PROF PM, matrícula funcional nº. 2575755, contando com 26 anos, 07 meses e 03 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00642P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **MARCELINO ANTUNES DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como e Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **MARCELINO ANTUNES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 03417336 SESP/MT e do CPF nº. 265.998.301-10, efetivo, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe D, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1014479, contando com 38 Anos, 10 Meses e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00691P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **IRLANDA DIAS DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **IRLANDA DIAS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. 02818930 SESP e do CPF nº. 345.996.061-20, efetiva, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe G, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2565297, contando com 31 Anos, 09 Meses e 01 Dia de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00680P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO DE MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **FATIMA DA GUIA SANTANA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como Lei complementar 153/2007 de 28 de março de 2007 cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, e Lei Complementar nº 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar nº 271, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **FATIMA DA GUIA SANTANA**, portadora da cédula de identidade nº. 03816540 SJ/MT e do CPF nº. 340.437.131-34, efetiva, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Classe E, Padrão IX, matrícula funcional nº. 1000397, contando com 31 Anos e 01 Dia de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00662P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2021



“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARIA DO SOCORRO LOIOLA NUNES**”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **MARIA DO SOCORRO LOIOLA NUNES**, portadora da cédula de identidade nº. 0083556-0 SSP/MT e do CPF nº. 284.181.071-20, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM NUTRICAÇÃO ESCOLAR, Classe E, Nível

TNE MED PROF, matrícula funcional nº. 2965239, contando com 30 Anos, 10 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00645P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **DALVA DO CARMO FERREIRA**”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **DALVA DO CARMO FERREIRA**, portadora da cédula de identidade nº. 0179777-8 SESP/MT e do CPF nº. 140.440.211-04, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PE, matrícula funcional nº. 2557813, contando com 33 Anos, 01 Mês e 09 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00621P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **RUBENS SANTIAGO PINHO**”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual

dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **RUBENS SANTIAGO PINHO**, portador da cédula de identidade nº. 0331055-8 SESP/MT e do CPF nº. 160.338.411-15, ESTÁVEL, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA, Classe

G, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2000740, contando com 41 Anos, 03 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00634P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **BENEDITA ANTONIA DE AMORIM**”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **BENEDITA ANTONIA DE AMORIM**, portadora da cédula de identidade nº. 0551512-2 SSP/MT e do CPF nº. 405.593.271-53, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,

Classe G, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional nº. 2573668, contando com 33 Anos, 01 Mês e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00661P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **ELZA CANDIDA PINHEIRO COSTA**”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e conforme determina o estatuto do servidor Público nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 193 da Lei Complementar nº 093 de 23/06/2003, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **ELZA CANDIDA**



PINHEIRO COSTA, portadora da cédula de identidade nº. 183781-8 SESP/MT e do CPF nº. 109.504.601-25, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PE, matrícula funcional nº. 2000181, contando com 45 Anos, 09 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00623P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora JOANA DOS REIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra JOANA DOS REIS, portadora da cédula de identidade nº. 0013600-0 SESP/MT e do CPF nº. 174.888.931-15, estável, no cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 211283, contando com 38 Anos, 09 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00646P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Interino Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **ELISABETE SILVA CORREIA**”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **ELISABETE SILVA CORREIA**, portadora da cédula de identidade nº. 3148300-3 SESP/MT e do CPF nº. 238.286.841-49, **EFETIVA**, no cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe G, Nível TNE

MED PROF, matrícula funcional nº. 2571472, contando com 30 Anos, 03 Meses e 11 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00603P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.